



# PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 03/2025 - SEDISTRI

**DISPÕE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL.**

O **SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Sobral,

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 3.213, de 26 de julho de 2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a fase interna e a fase externa da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** o que consta no Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sobral;

**CONSIDERANDO** que o planejamento é etapa obrigatória e essencial nas contratações públicas, conforme a Lei nº 14.133/2021, e que ele contribui para a eficiência, economicidade e transparência, assegurando a compatibilidade entre os bens, serviços e obras contratados e as demandas institucionais;

**CONSIDERANDO** que a ausência de planejamento eficaz pode acarretar prejuízos à Administração, como desperdício de recursos públicos, contratações inadequadas, aumento de aditivos contratuais, atrasos na execução dos serviços e, em última instância, comprometimento do interesse público;

**CONSIDERANDO** que os estudos preliminares, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituem instrumento indispensável para fundamentar as decisões da Administração, garantindo que as contratações sejam precedidas de uma análise criteriosa de viabilidade técnica, econômica, social, ambiental e jurídica;

**CONSIDERANDO** que o planejamento bem estruturado é essencial para a gestão de riscos das contratações públicas, permitindo a identificação prévia de possíveis dificuldades na execução contratual e a adoção de estratégias de mitigação que assegurem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos;



# PREFEITURA DE SOBRAL

**CONSIDERANDO** que a integração entre planejamento e gestão orçamentária promove a alocação eficiente dos recursos financeiros, reduzindo desperdícios e evitando a celebração de contratos que não possam ser cumpridos devido às limitações financeiras ou legais;

**CONSIDERANDO** que o planejamento é uma ferramenta estratégica de governança pública, promovendo maior controle, previsibilidade e eficiência nas ações administrativas, em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir uma Comissão de Planejamento de Contratações, composta por servidores devidamente qualificados, que atuem de forma integrada e coordenada junto aos setores da Secretaria do Desenvolvimento Distrital, para assegurar o cumprimento dos objetivos legais e institucionais da Administração Pública;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento encarregada de executar as etapas de planejamento das contratações da Secretaria do Desenvolvimento Distrital, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com o apoio da área técnica do setor requisitante.

**Parágrafo Único.** A equipe será responsável pelo cadastramento do Plano Anual de Contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Art. 2º** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de que trata a presente Portaria:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
DAVI SOUSA VASCONCELOS	PRESIDENTE	24.909
NADINE SIQUEIRA PRADO LAUREANO	SUPLENTE	20.824
VITÓRIA DE SOUSA FARIAS	MEMBRO	11.478
ALISANDRA RODRIGUES DE SOUSA	MEMBRO	11.481

**Parágrafo Único.** Os membros da Equipe de Planejamento não farão jus a qualquer remuneração adicional.

**Art. 3º** Os membros da Equipe de Planejamento serão responsáveis por assegurar a conformidade das contratações públicas com os estudos técnicos preliminares e a Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ: 07.598.634/0001-37



# PREFEITURA DE **SOBRAL**

legislação vigente, garantindo que sejam oportunas e adequadas às demandas institucionais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**JOÃO ALBERTO ADEODATO JUNIOR**  
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DISTRITAL